

**Assinaturas**  
 Ano — — — Cr.\$ 50,00  
 Semestre — — Cr.\$ 30,00  
 Pagamento Adiantado

# O GLOBO

Anúncios e Publicações  
 de acordo com a  
 TABELA  
 Redação Oficinas:  
 Rua 15 de Novembro n. 504

Redator-Chefe: Hermínio Jacson — Diretor: ALEXANDRE CHITTO — Superintendente: Paulo O. Netto

ANO XIV | S. PAULO | Lençóis Paulista, 14 de Setembro de 1952 | BRASIL | NÚMERO 748

## Solenemente comemorado o Dia da Pátria em Lençóis Paulista

O Festival no Ubirama Tênis Clube — A Sessão Solene no Ginásio Estadual — O Desfile — Disputas Esportivas — Outras Notas

Com o mesmo civismo de todos os anos, Lençóis Paulista levantou-se no dia 7 de Setembro, num arroubo de entusiasmo, para comemorar a passagem de mais um aniversário da independência política do Brasil. Como de sempre, irmanados a todos os brasileiros, pelos mesmos e mais altos ideais e patriotismo que os solidariza, tão gloriosa data, os lençoienses reviveram o histórico acontecimento do Ypiranga com fidelidades tais que se revestiram de relevo marcante.

brimento», poesia por Olinda Prado; «Um Samba em Paris» e «Kallu», na voz de Ercília Lini; «Nenhuma Dor Maior», poesia por Maria Mafalda Bosi; «Vozes da África», poesia por Meire Cacciolari; «Canta, Canta Coração», orfeão sob a regência da Prof.

estabelecimentos de ensino secundários, e do povo em geral, que se estendia pela frente do Ginásio Estadual, realizou-se ali sessão solene. Inicialmente foram declamadas poesias por estudantes, falando depois a Profa. Maria Gemma Relva.

### O FESTIVAL NO UBIRAMA TÊNIS CLUBE

Pelo Grêmio Estudantino «Tro Alves», foi realizado no Ubirama Tênis Clube, dia 6 de Setembro, às 20 horas, um festival que contou com a participação de alunos e alunas da Escola Normal e do Ginásio Estadual. «Geraldo de Barros», conforme fora previamente anunciado, esboçou afluência ao Clube foi enorme, ficando o salão repleto de pessoas. O festival ficou acima das expectativas, apresentando primeiramente uma dramatização que reviveu um episódio de Setembro de 1822, cuja encenação foi digna de elogios, sobressaindo-se pelo impecável desempenho dos artistas, que foram ensaiados pela Prof. Maria Gemma Relva, lente de ambos os estabelecimentos de ensino mencionados.

**Onio Tedesco**  
 MEDICO  
 Operações - Partos

### Lençóis Paulista

(continuação da página anterior)  
 em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, 2 de Setembro de 1952.  
**VIROILIO CAPOANI**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado na Secretaria da Prefeitura em 2 de Setembro de 1952.  
**EVARISTO CANOVA**  
 Secretário

*de O. Machado*  
 A GERAL  
 HORAS E CRIANÇAS-PARTOS  
 e Residência, Rua Tibiriça 890

### Cia. Paulista

AVISO IMPR...  
 Racionamento d...  
 A Companhia Paulista de Força Elétrica, em virtude do Decreto n.º DG-1530/52, de 8-9-1952, RES EM GERAL que continuam determinados para o racionamento de LENÇÓIS PAULISTA, São Mateus do Sul, Toledo, Pratânia, Alfredo Guedes, e Gues Alves.  
 Nestas condições, Lençóis Paulista ficará sem energia elétrica das 13 horas às 19 horas, com exceção dos domingos e feriados. FORÇA MOTRIZ deverão manter as lâmpadas apagadas das 19 às 22 horas, tódas as SEGUNDEIRAS. continua também proibida a iluminação de quises, e a ligação de anúncios e letreiros das 19 às 22 horas todos os dias da semana, exce-

### João Paccola Primo

MÉDICO  
 adultos e crianças -- Cirurgia -- Partos  
 as do Cuidado, Nariz e Garganta  
 do Pronto Socorro do Rio de Janeiro — Ex-interno por  
 do Hospital São Francisco de Assis à cargo do Dr.  
 residente da Casa de Saúde São Jorge (Rio de Janeiro)

Lençóis - Paulista - Est. de São Paulo

### «EDITAL»

O Doutor José Teixeira Pombo, Juiz de Direito desta cidade e comarca de Agudos, Estado de São Paulo etc.  
 Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, estando designado o dia 22 de Setembro p. vindouro, às 13 horas, no Fórum, para instalar-se a 3.ª sessão periodica do júri, desta comarca, no corrente ano, que trabalhará em dias consecutivos e havendo procedido hoje ao sorteio dos vinte e um jurados que deverão servir em a

do Executivo Municipal, para a aprovação de uma Lei que dará poderes para esse loteamento, bem como fixará preços dos lotes e a maneira de vendê-los e regulamentará a aplicação do produto dessas vendas.  
 Artigo 9.º — Os resultados dessas vendas serão recolhidos num dos estabelecimentos bancários desta cidade, em nome especial e se destinarão exclusivamente à construção da Praça de Esportes.  
 Artigo 10.º — Para a iniciação da construção dessa Praça de Esportes, no presente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 300.000,00 (trinta mil cruzeiros) que será coberto com os recursos do orçamento financeiro de 1951, que passará para o corrente exercício.

- Artigo 11.º — Nos exercícios financeiros seguintes, deverão constar nas leis orçamentárias, verbos próprios destinadas à continuação dessa obra enquanto não for efetuada a venda dos lotes de terrenos, destinados a custear a sua construção.  
 Artigo 12.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, 2 de Setembro de 1952.  
**VIRGILIO CAPOANI**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 2 de Setembro de 1952.  
**EVARISTO CANOVA**  
 Secretário
- a) - Um operário, cr\$ 15,00.
  - b) - Dois operários, cr\$ 30,00.
  - c) - Três até cinco operários, cr\$ 40,00.
  - d) - Seis até dez operários, cr\$ 50,00.
  - e) - Onze até vinte operários, cr\$ 60,00.
  - f) - Vinte e um até quarenta operários, cr\$ 80,00.
  - g) - Quarenta e um até sessenta operários, cr\$ 100,00.
  - h) - Sessenta e um até cem operários, cr\$ 130,00.
  - i) - Cento e um até cento e cinquenta operários, cr\$ 150,00.
  - j) - Cento e cinquenta e um até duzentos e cinquenta operários, cr\$ 170,00.
  - k) - Duzentos e cinquenta e um até quinhentos operários, cr\$ 250,00.
  - l) - Mais de quinhentos operários, cr\$ 300,00.

Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, 2 de Setembro de 1952.

**VIRGILIO CAPOANI**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado na Secretaria da Prefeitura em 2 de Setembro de 1952.  
**EVARISTO CANOVA**  
 Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

LEI N.º 108

VIRGILIO CAPOANI, Prefeito Municipal de Lençóis Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que:

A Câmara Municipal de Lençóis Paulista decreta, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A abertura e o fechamento do comércio e da indústria em geral, neste município, obedecerá ao seguinte horário:

I — Tratando-se de estabelecimentos comerciais:

(a) — Nos dias úteis: — funcionarão das oito às dezoito horas, assegurando a cada empregado um intervalo de uma hora e trinta minutos para descanso e refeição, o qual não será computado no termo de duração normal do trabalho efetivo;

(b) — Aos domingos e feriados nacionais, feriados municipi-

pais e dias santos de guarda, permanecerão fechados.

II — Tratando-se de estabelecimentos industriais:

(a) — Nos dias úteis: — funcionarão das sete às dezessete horas, assegurando a cada empregado um intervalo de uma hora e trinta minutos para descanso e refeição, o qual não será computado no termo de duração normal do trabalho efetivo;

(b) — Aos domingos e feriados nacionais, feriados municipais e dias santos de guarda, permanecerão fechados.

§ Único — Os dias que devem ser guardados como dias santos, serão declarados pelo Departamento Estadual do Trabalho.

Artigo 2.º — Por motivo de conveniência pública, nos termos da Legislação Federal, poderão funcionar fora do horário estabelecido, mediante a concessão

de licenças especiais, os estabelecimentos que se dediquem às atividades seguintes:

I — Varejistas de peixe:

(a) — Nos dias úteis: — das cinco às dezoito horas;

(b) — Aos domingos, feriados nacionais, feriados municipais e dias santos de guarda, das cinco às doze horas;

II — Varejistas de carne fresca — Açougues:

(a) — Nos dias úteis: — das cinco às dezoito horas;

(b) — Aos domingos, feriados nacionais, feriados municipais e dias santos de guarda, das cinco às 12 horas.

III — Comércio de pão e biscoitos: — todos os dias, inclusive domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda, das cinco às vinte e quatro horas.

IV — Varejistas de frutas e verduras, todos os dias, inclusi-

ve domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda, das oito às dezoito horas.

V — Varejistas de aves e ovos: — todos os dias, inclusive domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda, das oito às dezoito horas.

VI — Varejistas de Produtos Farmacêuticos — Farmácias:

(a) — Nos dias úteis: — das oito às vinte horas;

(b) — Aos domingos será observado o mesmo horário pelas que estiverem de plantão, revezando-se em ordem alfabética;

(c) — Nos feriados nacionais e dias santos de guarda, obedecerão ao plantão estabelecido, revezando-se na mesma ordem, das oito às 20 horas. Coincidindo o feriado nacional ou dias santos de guarda com o domingo, o horário será o constante da letra «b».

VII — Comércio de Flores e Corôas: — todos os dias, inclusive domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda, das 8 às vinte e duas horas.

VIII — Entrepasto de acessórios de automóveis, todos os dias inclusive domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda, das oito às dezoito horas, sendo entretanto facultado servir ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

IX — Alugadores de bicicletas e similares: — todos os dias, inclusive domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda, das sete às dezoito horas.

X — Restaurantes, Bares, Botéquins, Confeitarias, Sorveterias, e Bombonieres: — todos os dias inclusive domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda, das oito às vinte e quatro horas.

XI — Cafés e Leterias: — todos os dias inclusive domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda, das cinco às vinte e quatro horas.

XII — Bilhares: — todos os dias inclusive domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda, das oito às vinte e quatro horas.

§ Único — Pela natureza de suas atividades, poderão funcionar nos dias úteis:

(a) Salões de Barbeiros e Cabeleireiros: — das oito às vinte horas, e aos domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda, das 8 às 12 horas;

(b) — Charutarias: — das oito às vinte e quatro horas.

Artigo 3.º — Os estabelecimentos referidos nos artigos anteriores, para funcionar com os horários especiais permitidos, deverão requerer a necessária licença a Prefeitura, declarando que não tem empregados, ou que dispõe de turmas que se revezem, de modo que a duração normal do trabalho efetivo de cada turma não exceda de oito horas diárias ou quarenta e oito horas semanais, salvo as exceções previstas pela Legislação Federal.

Artigo 4.º — Os estabelecimentos industriais referidos na alínea 11, do artigo 1.º, poderão funcionar, além do horário estabelecido na letra «a» e nos dias mencionados na letra «b»,

(continua página seguinte)

Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

LEI N.º 107

VIRGILIO CAPOANI, Prefeito Municipal de Lençóis Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que:

A Câmara Municipal de Lençóis Paulista decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a iniciar a construção de uma nova Praça de Esportes nesta cidade.

Artigo 2.º — A referida Praça de Esportes será construída nos terrenos pertencentes ao Município, situado na Avenida Brasil, entre os prolongamentos das ruas Floriano Peixoto e Ignacio Anselmo.

Artigo 3.º — Essa Praça de Esportes fará frente com a citada Avenida Brasil, numa extensão de 100 (cem) metros e me-

diará 200 (duzentos) metros de frente aos fundos.

Artigo 4.º — Deverá essa Praça de Esportes possuir as seguintes modalidades de Esportes: Campo de Futebol, Voleibol, Bola ao Cesto, Tennis, Pistas de Corridas, Saltos de Altura e Extensão, Saltos com Varas, Arremesso de Pêso, Dardo e outras que se tornarem necessárias.

Artigo 5.º — Farão uso dessa Praça de Esportes os Clubes Esportivos filiados ou inscritos na Comissão Municipal de Esportes, reconhecida pelo Departamento Estadual de Esportes, ficando porém a fiscalização e manutenção dessa Praça a cargo da Prefeitura Municipal.

Artigo 6.º — Para se filiarem a essa Comissão, os Clubes

Esportivos deverão possuir vida regular e estarem legalmente organizados.

Artigo 7.º — Para a construção dessa Praça de Esportes, a Prefeitura Municipal, além de verbas especiais e orçamentárias, bem como de auxílios que poderá receber dos Poderes Públicos do Estado ou da União, contará com os recursos financeiros provenientes do futuro loteamento de 4 (quatro) quadras de terreno de sua propriedade, existentes 2 (duas) delas no atual campo de futebol e as outras 2 (duas) atrás da quadra onde está sendo construído o prédio do Ginásio Estadual.

Artigo 8.º — O loteamento dessas 4 (quatro) quadras e consequente venda de seus lotes, só será feito depois de bem adiantadas as obras da nova Praça de Esportes, ficando o início dessas vendas a critério do Executivo Municipal, que deverá pedir a este Legislativo a aprovação de uma Lei que dará poderes para esse loteamento, bem como, fixará preços dos lotes e a maneira de vendê-los e regulamentará a aplicação do produto dessas vendas.

Artigo 9.º — Os resultados dessas vendas serão recolhidos num dos estabelecimentos bancários desta cidade, em conta especial e se destinarão exclusivamente à construção dessa Praça de Esportes.

Artigo 10.º — Para início da Construção dessa Praça de Esportes, no presente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) que será coberto com os recursos do financeiro de 1951, que passou para o corrente exercício.

Artigo 11.º — Nos exercícios financeiros seguintes, deverão constar nas leis orçamentárias, verbas próprias destinadas à continuação dessa obra, enquanto não for efetuada a venda dos lotes de terrenos, destinados a custear a sua construção.

Artigo 12.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, 2 de Setembro de 1952.

VIRGILIO CAPOANI  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 2 de Setembro de 1952.

EVARISTO CANOVA  
Secretário

Novo Cinema

De fontes bem informadas, te

Dr. Antonio Tedesco

MÉDICO

Clínica geral - Operações - Partos

Rua Floriano Peixoto, 345 - LENÇÓIS PAULISTA - Fone, 61

Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

LEI N.º 108

(continuação da página anterior)

mediante autorização da autoridade trabalhista Regional competente e pagamento de licença especial.

Artigo 5.º — As licenças especiais referidas nos artigos 3.º e 4.º, serão as constantes da tabela anexa.

Artigo 6.º — Aos infratores das disposições desta lei, será aplicada a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) elevada em dobro na reincidência.

Artigo 7.º — Esta lei entrará

em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, 2 de Setembro de 1952.

VIRGILIO CAPOANI  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura em 2 de Setembro de 1952.

EVARISTO CANOVA  
Secretário

Dr. José A. de O. Machado

CLINICA GERAL

CIRURGIA-MOLESTIA DE SENHORAS E CRIANÇAS-PARTOS

Fone — 1-2-7 — Consultório e Residência, Rua Tibiriça 890

Dr. João Paccola Primo

MÉDICO

Clínica geral de adultos e crianças -- Cirurgia -- Partos  
Doenças do Ouvido, Nariz e Garganta

Ex-interno por concurso do Pronto Socorro do Rio de Janeiro — Ex-interno por concurso da Maternidade do Hospital São Francisco de Assis à cargo do Dr. Guinaga — Ex-interno residente da Casa de Saúde São Jorge (Rio de Janeiro)

Caixa, 35 - Fone, 48 - Lençóis - Paulista - Est. de São Paulo

18 - Serviços  
tes, cr\$ 150,00.

19 - Fábricas e Oficinas: —

De acordo com a força motriz das máquinas, à razão de cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por cavalo vapor e com o número de empregados, como segue:

- a) - Um operário, cr\$ 15,00.
- b) - Dois operários, cr\$ 30,00.
- c) - Três até cinco operários, cr\$ 40,00.
- d) - Seis até deis operários, cr\$ 50,00.
- e) - Onze até vinte operários, cr\$ 60,00.
- f) - Vinte e um até quarenta operários, cr\$ 80,00.
- g) - Quarenta e um até sessenta operários cr\$ 100,00.
- h) - Sessenta e um até cem operários, cr\$ 130,00.
- i) - Cento e um até cento e cinquenta operários, cr\$ 150,00.
- j) - Cento e cinquenta e um até duzentos e cinquenta operários, cr\$ 170,00.
- k) - Duzentos e cinquenta e um até quinhentos operários, cr\$ 250,00.
- l) - Mais de quinhentos operários, cr\$ 300,00.

Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, 2 de Setembro de 1952.

VIRGILIO CAPOANI  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura em 2 de Setembro de 1952.

EVARISTO CANOVA  
Secretário

VIRGILIO CAPOANI  
 Municipal de Lençóis  
 usando das atribuições  
 lhe são conferidas por  
 saber que:  
 A Câmara Municipal  
 Lençóis Paulista decreta,  
 artigo a seguinte lei:  
 Artigo 1.º — A abolição  
 fechamento do comércio  
 indústria em geral, neste  
 cidade, obedecerá ao  
 horário:  
 Tratando-se de es-  
 tabelecimentos comerciais:  
 Nos dias úteis:  
 Horário das oito às dez  
 horas, assegurando a cada  
 estabelecimento um intervalo de uma  
 e trinta minutos para descansa-  
 refeição, o qual não será  
 contado no tempo de du-  
 ração normal do trabalho efetivo.  
 Aos domingos e  
 dias nacionais, feriados m...

**Quem Será?**

As senhoritas descritas por D. Lula em nossa edição anterior foram Lady Medola, Miriam Medola e Dalva Coneglian.

No sorteio realizado foi contemplada a carta da srta. Ana Stoppa, residente à Rua 15 de Novembro, s/n. Pedimos-lhe a fineza de comparécer em nossa redação a fim de receber o seu prêmio, que desta vez, é uma gentil oferta da Casa Santa Rita de Cassia, sita a Rua 15 de Novembro, 135, onde é encontrado tudo o que é bom e barato.

Desta vez, minhas amigas, vocês vão ficar maravilhadas com os perfis que traçarei, são quatro, porque só tenho três domingos para terminar está minha reinação e portanto, serei obrigada a forçar a memória de vocês todas.

A primeira, é alta, bonita, elegante, grande, uma tentação! morena, de olhos grandes e gosta muito de dançar.

A segunda, é de estatura regular, muito bonitinha, tem umas linhas de corpo de admirar, cabelos mais ou menos longos, tem um pisar gracioso e é muito amiga da primeira.

A terceira, é alta, clara, bonita, elegante, simpática e muito! é amiga das duas primeiras.

A quarta, é estudante, muito linda, clara, castanha e tem também um corpinho formidável! gosta muito de uma certa canção francesa.

Quem são estas criaturas que fazem furor? **LULA**

**Fábrica de Licores**

Segunda feira última, esteve novamente nesta cidade o Grupo Marchof, a fim de se inteirar acerca do êxito da campanha em prol da instalação da fábrica de licores em Lençóis Paulista.

Compreendendo a situação da Campanha, o grupo Marchof externou o seu pensamento de que a fábrica será indubitavelmente instalada, pois o plano vem sendo executado às mil maravilhas, principalmente quanto às adesões.

**Casamento**

**ELÇA e CONSTANTINO**

Realizar-se-á no dia 28 do corrente, às 17 horas, na Igreja Matriz de Macatuba, o enlace matrimonial do jovem Constantino Pauletti, filho da sra. Maria Clotilde Pauletti, residentes em Agudos, com a srta. Elça Fantini, filha da sra. Thereza Carasi Fantini, residentes em Macatuba.

**Nascimento**

Acha-se em festa, desde o dia 9 do corrente, o lar do sr. José Candido Machado e de d. Lourdes Nelli Machado, com o advento de uma linda menina que, sob as águas do batismo receberá o nome de Maria Angela.

**Aniversários**

**FAZEM ANOS:**

Hoje: srta. Odaniza M. Bosi; sr. Dionizio Ceschini; sr. Boveto Medola; sr. Angelo Leopoldo Paccola; sra. Santa Doretto Paccola, esposa do sr. Angelo Leopoldo Paccola; menino Antonio José Paccola, filho do sr. Eugenio Paccola.

Amanhã: jovem Reynaldo de Almeida; jovem José Bega Damine; jovem Gumercindo Jacom, residente em Curitiba; jovem Waldemar Simões, residente em Alambari; jovem Frank Simões de Mello, filho do sr. José Vaz de Mello e de dna. Adelina Simões de Mello, residentes em Cafelandia; srta. Maria Delfina Zan, filha do sr. Pedro Zan.

Dia 16: srta. Carmem Cavalheiro; srta. Irene Biral Marques.

Dia 17: srta. Nair Pavanatto;

Dia 18: sr. José Francisco Placca; sr. João Coneglian; sra. Carolina P. Bosi, esposa do sr. Lidio Bosi; srta. Lucy Pavanatto; menina Guiomar, filha do sr. Manoel C. Camargo; menina Yvone; filha do sr. José Vaz de Mello, residente em Cafelandia.

Dia 19: sr. Américo Nelli; sra. Lourdes Nelli Machado; sr. Antonio Coneglian; sr. José Paschoarelli, residente em Alfredo Guedes.

Dia 20: sr. Pedro Zan; menino Hermenegildo, filho do sr. Manoel C. Camargo, residente em Ourinhos; sr. Luiz José Nelli.

Hoje no Cine Guarany

**Meu Destino é Pecar**

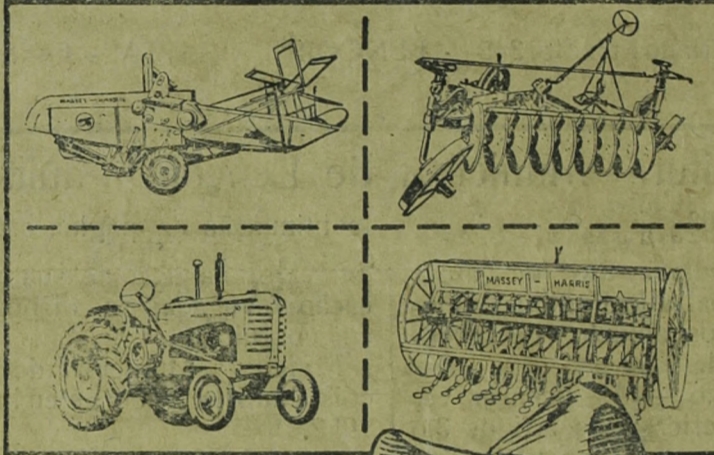
*Prefira o melhor Preferença*

**STUDEBAKER**

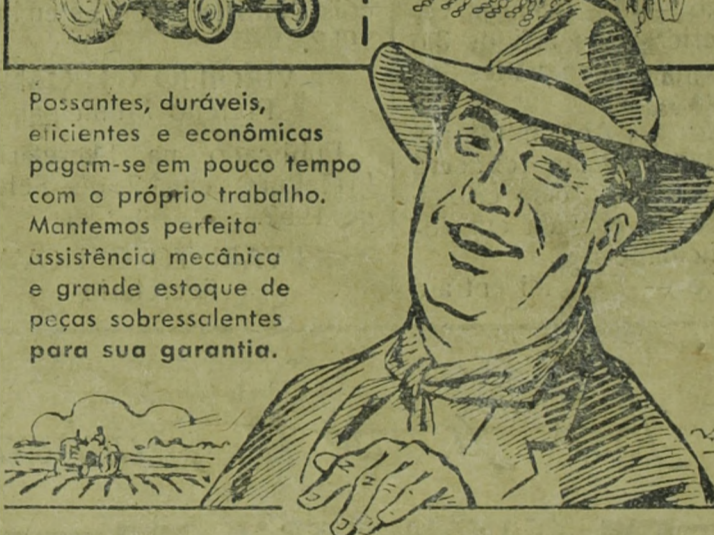
Automóveis, Caminhões e Caminhonetes

Há mais de cem anos  
**MASSEY-HARRIS**  
 máquinas e implementos agrícolas

**garante ao agricultor um rendimento seguro**



Possantes, duráveis, eficientes e econômicas pagam-se em pouco tempo com o próprio trabalho. Mantemos perfeita assistência mecânica e grande estoque de peças sobressalentes para sua garantia.



**CONSULTE-NOS SEM COMPROMISSO** sobre seus problemas de mecanização

**AOS SRS. FAZENDEIROS**

Are suas terras em qualquer tempo com os afamados TRATORES MASSEY HARRIS em 28 modelos. Arando mesmo em terreno seco, o TRATOR MASSEY HARRIS, demonstra o motivo porque conquistou os 1.ºs prêmios na Exposição Internacional de Toronto (Canadá).

Máquinas agrícolas de tração animal — Arados — Cultivador — Plantadeiras — Segadeiras etc. — Motor estacionário com polia 2,3 e 4 H/P — Picador de forragens — Fubulador de milho, manual e com polia

Completo estoque de Peças Genuinas

**SERVIÇO ESPECIALIZADO**

REVENDEDORES AUTORIZADOS  
**GARRIDO OLIVEIRA & CIA. LTDA.**